



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI N.º 1084 DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso, na qualidade de cessionário com a Fundação Rural Mineira - RURALMINAS e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso, na qualidade de cessionário, com a Fundação Rural Mineira - RURALMINAS, com o objetivo de receber em cessão um trator de esteira, modelo D-4D, série 97F-3775 para prestar serviços no Município de Nazareno.

§1º - O objeto da cessão referida no caput deste artigo constitui em execução de serviços para implantação de aterro sanitário e extração de cascalhos para conservação de estradas vicinais.

§2º - Fica o cessionário autorizado a efetuar pagamento de despesas com combustíveis, lubrificantes e peças para conservação e manutenção do equipamento durante a vigência da Cessão de Uso.

§3º - Ficam referendadas as despesas decorrentes da cessão de uso até presente data em caráter de urgência mediante excepcional interesse público.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2006.

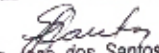
Prefeitura Municipal de Nazareno, 16 de outubro de 2006.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

16/10/06 A 23/10/06


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração